



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 05764/19**

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **São Domingos**. Prestação de Contas da Prefeita Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, relativa ao exercício de 2018. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão. **Regularidade das Contas de Gestão** da Sra. Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega. Recomendações.

**ACÓRDÃO APL TC 00353/19**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05764/19, que trata da Prestação de Contas apresentada pela **Prefeita** do Município de **São Domingos**, relativa ao **exercício financeiro de 2018**, sob a responsabilidade da Sra. Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega.; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares** as contas de gestão da Sra. Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, relativas ao exercício de 2018;
- 2) **Recomendar** à Administração Municipal de São Domingos a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE - Plenário Ministro João Agripino  
João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

Assinado 20 de Agosto de 2019 às 08:51



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 20 de Agosto de 2019 às 08:28



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
RELATOR

Assinado 20 de Agosto de 2019 às 15:23



**Luciano Andrade Farias**  
PROCURADOR(A) GERAL